PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em 02 / 09 / 97

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Manacapuru a celebrar convênio com a União, visando a adesão do Município ao sistema integrado de pagamento de Impostos e contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru autorizada a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando à adesão do Município ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, para a extensão do regime tributário instituído pela Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996 ao Imposto de Serviço de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1997.

Lino José de Souza Chixaro
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO I

GRUPO DE MULTAS

GRUPO - I (2UFM) GRUPO - II (4UFM)

GRUPO - III (6UFM) GRUPO - IV (CANCELAMENTO)

GRUPO I

ARTIGOS - 8º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 32º e 55º.

ARTIGOS - 22º, 27º, 28º, 30º, 34º, 68 e 67º.

GRUPO II

ARTIGOS - 24º, 26º, 29º, 31º, 62º e 63º.

GRUPO IV

ARTIGOS - 36º e 64º.